



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

RS: 56
PROC: 370/92
12

LEI Nº 271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre o Plano Plurianual Relativo ao Triênio 1993/1995

DOUTOR JOSÉDIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o.- O orçamento Plurianual do Município de Caraguatatuba, para o triênio de 1993/1995, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborada na forma dos Atos Complementares, Nos 43 e 46 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em CR\$481.201.080.000,00 (quatrocentos e oitenta e um bilhões, duzentos e um milhões e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2o.- Os recursos destinados ao financiamento as despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual para o triênio 1993/1995, estão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL 1993

REAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE...	-0-	
VENAÇÃO DE BENS.....	195.763.140.000,00	
NSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	500.000.000,00	=196.263.140.000,00
1994		
REAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	125.105.900.000,00	
VENAÇÃO DE BENS.....	400.000.000,00	
NSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	1.800.000.000,00	=127.305.900.000,00
1995		
REAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	153.332.040.000,00	
VENAÇÃO DE BENS.....	1.200.000.000,00	
NSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	3.100.000.000,00	=157.632.040.000,00

TOTAL.....	481.201.080.000,00	

Art. 3o.- As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, dobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA POR FUNÇÕES 1993

LEGISLATIVA.....	1.350.000.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	39.842.080.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	33.389.600.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	100.250.000.000,00	
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	4.627.500.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO.....	16.663.960.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	140.000.000,00	= 196.263.140.000,00
1994		
LEGISLATIVA.....	1.650.000.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	10.986.000.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	31.092.400.000,00	



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 57
ENC: 370/92

HABITAÇÃO E URBANISMO.....	67.600.000.000,00	
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	30.500.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO.....	15.817.000.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	130.000.000,00	= 127.305.900.000,00
1995		
LEGISLATIVA.....	2.000.000.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	13.278.000.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	33.813.000.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	85.850.000.000,00	
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS.....	32.000.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO.....	22.489.040.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	170.000.000,00	= 157.632.040.000,00

TOTAL.....	481.201.080.000,00	

Art. 4o.- Na elaboração das propostas orçamentárias, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas ao projeto e atividades, podendo em decorrência da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referidas aos exercícios 1994/1995, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5o.- Esta Lei entrará em vigor a 1o de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 15 de dezembro de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 15 de dezembro de 1992:

Eli Macedo
Divisão de Administração
Assistente de Diretor